



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se tal aquisição para a conservação dos chromebooks adquiridos pela secretaria.

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de capas para chromebooks, personalizadas com o logo da SMEC e da Prefeitura.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 O presente Termo tem como objeto a aquisição de capas de chromebook, conforme especificações na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
1	400	UN	Capas para chromebook 13.3", em neoprene, na cor preta, personalizada com os logos da SMEC e Prefeitura de Xangri-Lá.

4.2 As capas deverão ser confeccionadas em tecido neoprene, na cor preta, medindo aproximadamente 33cm x 23,5cm, e deverão conter os logos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Xangri-Lá (conforme anexo I).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

5.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;

5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias corrido;

5.6. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93);

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

5.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

5.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

5.11. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.12. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

5.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência e contrato, quando houver;
- 6.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A dotação orçamentária está informada na solicitação de despesa, anexada no Processo Administrativo que originou a presente contratação.

8. FISCAL DE CONTRATO:

- 8.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Fabiana Soares, lotado na Secretaria de Educação.

9. PRAZO:

- 9.1. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze).



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

9.2. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 7 (sete) dias a contar da ordem inicial de serviço

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

**LUZIA SERRA BREHM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

ANEXO I





MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

575C20B2B9CB40929730500D96AEB32D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/575C20B2B9CB40929730500D96AEB32D>